Tiago Filipe Carapinha Moita *(a)*;
Valter Patrício Mendes Bicas *(a)*;
Vítor José Conhita Fonseca *(a)*.

(*a*) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
(*b*) Não compareceu à entrevista profissional de selecção.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-beja.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

302254962

Aviso (extracto) n.º 16220/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum que visa a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo certo — (Ref. G) 4 Técnicos Superiores (arquitectura) Para a DAU/Gabinete de Planeamento Urbanístico —, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90 de 11/05/2009, a qual foi homologada por despacho de 13/08/2009 do Presidente da Câmara:

1.º Victória Fernandes Rodrigues — 18,01
2.º Marina Isabel Lopes Pais — 17,62
3.º Ana Paula Batalha Lopes — 17,59
4.º João Pedro da Costa Marques — 17,35
5.º Eduardo Henriques Vieira Franco Rodrigues — 16,76
6.º Susana Andreia Mendes de Andrade — 16,35
7.º Paulo Jorge Tique Aires — 15,32
8.º Isabel Margarida Pinto Cortes — 14,11
9.º Inês Maria Ferreira Fernando — 11,08
10.º Mário Jorge Nunes Carvalho de Figueiredo — 10,56

Relação dos candidatos excluídos:

Abel Rui dos Santos da Silva — a)
Afonso Lampreia Figueira Alves de Sousa — a)
Alexandra Maria Ferreira Vaz Teodoro — b)
Ana Cristina Costa Vicente Pereira Braga — a)
Ana Cristina Martins de Oliveira — a)
Ana Filipa Aleixo Gonçalves — a)
Andreia Raquel Neiva Coutinho — a)
Bruno Miguel Vaz Lopes — a)
Carla Sofia de Bettencourt Perestelo Paramés — a)
Carla Sofia Rebola Piteira — a)
Carlos Alexandre Ferreira de Carvalho Alves — a)
Cátia Isabel Amaro Marcelino — a)
Cláudia Alexandra de Almeida Marques — a)
Cristiana Gomes Pires — a)
Cristina Monteiro da Silva Curado — a)
David Manuel Ameixa Ferreira — a)
Dinis Alexandre Cruz Jorge — a)
Elsa Maria Silva Teles — b)
Filipa Daniela Barros dos Santos — a)
Filipe Bárbara Cameira — a)
Humberto Francisco Tavares Morais Machado — a)
Inês Cabral Barata Romano Colaço Campos — a)
Inês Monteiro da Silva Curado — a)
Inês Oliveira Brito Palma — a)
Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira — b)
Ivo Alexandre Oliveira Lopes — a)
Jocelina Honorato dos Reis Rio Gomes Medeira — a)
Jorge Manuel Pires de Carvalho — a)
Luís Miguel Ferreira Afonso — a)
Luís Miguel Lopes Clemente — a)
Luís Pedro Tereno Gomes Serrano — a)
Manuel Joaquim Andrade de Oliveira — a)
Marcelo Ajaj Seixas — a)
Margarida Fernandes Vidinha — a)
Maria Leonor Guerreiro Vicente Pereira — b)
Nelson José Vaz Caracol — a)
Nuno Jorge da Silva Martins — a)
Paulo Jorge Monteiro Marques — a)
Paulo Ricardo Batuca Marreiros — a)
Pedro Filipe Alves Palma Ruivo — a)
Pedro Manuel Miranda Rodrigues — a)
Pedro Manuel Pereira da Silva Tavares — a)
Pedro Nuno Lomba Vaquero dos Santos — a)
Raquel Rute Almeida Baptista dos Santos — a)
Ricardo Filipe Guerreiro Benedito — a)
Rosa Alexandra Choupeiro Girão — a)
Sara Luísa Guerra Macedo de Aguiar — a)
Sérgio Bruno Canha Antunes — a)
Sílvia Maria Baptista de Almeida — a)
Sónia Machado dos Santos Moreira — a)
Vanessa Nunes Rodrigues Martins da Silva — a)
Vânia Patrícia Carrasco Peixe — b)
Vítor Manuel Alves Soares — a)

a) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
b) Não compareceu à entrevista profissional de selecção.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-beja.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

302255197

MUNICÍPIO DE BORBA

Declaração de rectificação n.º 2320/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14897, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 21/08/2009, rectifica -se que onde se lê:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{3}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e memos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte.

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60
ou mais horas;
b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15
horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

Deve ler-se: $AC = (HL + 2EP + FP)/4$

Sendo que, HL corresponde às habilitações literárias do candidato, *EP* à experiência profissional e *FP* à formação profissional.
Cada um destes parâmetros será classificado de acordo com os seguintes critérios, e conforme as funções a exercer no posto de trabalho:
13.2.1 — Postos de trabalho destinados ao exercício de funções de auxiliar técnica de educação:
Habilitações literárias

a) 20 valores — Habilitação académica de grau superior à licenciatura

b) 18 valores — Licenciatura na área de 1.º Ciclo, Jardim de Infância, animação sócio-cultural
c) 15 valores — Licenciatura/Bacharel em áreas que não as descritas na alínea anterior
d) 14 valores — Habilitação literária igual ou inferior ao 12.º ano

Experiência profissional

a) 20 valores — experiência profissional superior a 8 anos no exercício de funções em jardins-de-infância
b) 18 valores — experiência profissional superior a 5 anos e igual ou inferior a 8 anos no exercício de funções em jardins-de-infância
c) 17 valores — experiência profissional superior a 5 anos no exercício das funções para as quais se destina o presente procedimento concursal
d) 14 valores — experiência profissional inferior ou igual a 5 anos no exercício de funções em jardins-de-infância
e) 12 valores — experiência profissional inferior ou igual a 5 anos na área
f) 10 valores — sem experiência profissional na área

Formação profissional

a) 20 valores — formação na área, num total superior a 10 000 horas
b) 19 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 10 000 horas e superior a 8000h
c) 17 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 8000 horas e superior a 4000h
d) 15 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 4000 horas
e) 12 valores — formação profissional não directamente relacionada com o exercício das funções para as quais se destina o presente procedimento concursal
f) 10 valores — sem formação profissional

13.2.2 — Postos de trabalho destinados ao exercício de funções na extinta categoria de auxiliar de acção educativa:
Habilitações literárias

a) 20 valores — Habilitação académica de grau superior à licenciatura
b) 18 valores — Licenciatura na área da Educação
c) 16 valores — Licenciatura/Bacharel em outras áreas
d) 14 valores — Habilitação literária 12.º ano
e) 10 valores — Habilitação literária 9.º ano

Experiência profissional

a) 20 valores — experiência profissional igual ou superior a 10 anos no exercício de funções na área da educação
b) 18 valores — experiência profissional igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos no exercício de funções na área da educação
c) 15 valores — experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos no exercício de funções na área da educação
e) 12 valores — experiência profissional inferior a 3 anos no exercício de funções na área educação
f) 10 valores — sem experiência na área

Formação profissional

a) 20 valores — formação na área, num total igual ou superior a 10 000 horas
b) 18 valores — formação na área, num total inferior a 10 000 horas e igual ou superior a 8000h
c) 16 valores — formação na área, num total inferior a 8000 horas e igual ou superior a 4000h
d) 14 valores — formação na área, num total inferior a 4000 horas
e) 13 valores — formação profissional não directamente relacionada com o exercício das funções
f) 10 valores — sem formação profissional

13.2.3 — Postos de trabalho destinados ao exercício da categoria de vigilância

Habilitações literárias

a) 20 valores — Habilitação académica de grau superior à licenciatura
b) 16 valores — Habilitação académica Licenciatura/Bacharel
c) 14 valores — Habilitação académica equivalente ao 12.º ano
d) 12 valores — Habilitação académica equivalente ao 9.º ano

Experiência profissional

a) 20 valores — experiência profissional igual ou superior a 20 anos
b) 19 valores — experiência profissional inferior a 20 anos e igual ou superior a 10 anos
c) 17 valores — experiência profissional inferior a 10 anos e igual ou superior a 5 anos
d) 15 valores — experiência profissional inferior a 5 anos e igual ou superior a 1 ano
e) 12 valores — experiência profissional inferior a 1 ano
f) 10 valores — sem experiência profissional

Formação profissional

a) 20 valores — formação na área, num total superior a 2500 horas
b) 18 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 2500 horas e superior a 1000h
c) 15 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 1000 horas e superior a 500h
d) 13 valores — formação na área, num total inferior ou igual a 500 horas
e) 10 valores — sem formação profissional

1 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

302273446

Declaração de rectificação n.º 2321/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14898, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 21/08/2009, rectifica -se que onde se lê:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{3}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 18 valores — Nota final de licenciatura entre 17 e 20 valores
b) 16 valores — Nota final de licenciatura entre 13 e 16 valores
c) 14 valores — Nota final de licenciatura entre 10 e 12 valores

13.2.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 18 valores — Experiência em AEC igual ou superior a 1 ano lectivo;
b) 14 valores — Experiência em AEC até um ano lectivo;
c) 10 valores — Sem experiência.

13.2.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte.

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

deve ler-se:

$$AF = (AC + EPS)/2$$
$$AC = (HL+2EP+FP)/4$$

Sendo que, HL corresponde às habilitações literárias do candidato, EP à experiência profissional e FP à formação profissional.

Cada um destes parâmetros será classificado de acordo com os seguintes critérios, e conforme as funções a exercer no posto de trabalho:

13.2.1 — Postos de trabalho destinados ao exercício de funções de técnico superior de desporto:

Habilitações literárias

a) 20 valores — Habilitação académica de grau superior à licenciatura
b) 18 valores — Licenciatura

Experiência profissional

a) 20 valores — experiência superior a 5 anos de docência na área de desporto e educação física e superior a 2 anos de exercício de funções em AEC's
b) 18 valores — experiência superior a 5 anos de docência na área de desporto e educação física e igual ou inferior a 2 anos de exercício de funções em AEC's